



PROCESSO	-
INTERESSADO	CF- CAU/SP
ASSUNTO	Material Gráfico de Divulgação

DELIBERAÇÃO Nº 55/2019 – CF-CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso III do Art.96 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a comissão de Fiscalização do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre ações da Fiscalização;

Considerando ainda a reunião conjunta realizada entre o Coordenador da CF, a Coordenadora de Comunicação e a Coordenadora da Comissão de fiscalização, datada de 18 de abril de 2019 que tinha como pauta à comunicação Institucional da Fiscalização do CAU/SP;

Considerando ainda o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho, de caráter consultivo, instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP Nº 049, de 11 de junho de 2018, que tem como objetivo o desenvolvimento de material gráfico informativo de apoio à fiscalização do CAU/SP.

Considerando também a necessidade de que o material de divulgação da Fiscalização esteja em uníssono com as ações de fiscalização do Conselho previstas nos Planos de Ação da CF; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Encaminhar para a Comunicação do CAU/SP solicitação para criação das seguintes peças publicitárias para divulgação dos Planos de Ação da CF :

- I- 2.000(dois mil) impressos em formato caderno (conforme modelo anexo)
- II- 6.000 (seis mil) folders três dobras tamanho A4 (conforme modelo anexo)
- III- 6.000 (seis mil) folders frente e verso simples
- IV- 1.000 (mil) impressos em folha A4 simples (conforme modelo anexo)
- V- 500 (quinhentos) folders três dobras tamanho A3

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Paulo Marcio F. Mantovani; Angela Golin; Guilherme Carpintero; Mel Gatti de Godoy Pereira; Silvana Serafino Cambiaghi; Sofia Puppini Rontani; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **02 ausências** dos conselheiros Carlos Alberto Silveira Pupo, e Marcelo Martins Barrachi

São Paulo-SP, 16 de maio de 2019.

PAULO MARCIO FILOMENO MANTOVANI
Coordenador-Adjunto



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

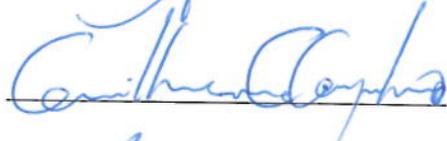
ANGELA GOLIN

Membro



GUILHERME CARPINTERO

Membro



MEL GATTI DE GODOY PEREIRA

Membro



SILVANA SERAFINO CAMBIAGHI

Membro



SOFIA PUPPIN RONTANI

Suplente





Prezado Administrador

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) é uma autarquia federal que tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo. O CAU/SP zela pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe e também pelo aperfeiçoamento constante do exercício da arquitetura e urbanismo.

Neste sentido, nós, da equipe de fiscalização do CAU/SP, apresentamos este material para vosso conhecimento, com o propósito de garantir que as obras ou serviços sejam realizados por profissionais legalmente habilitados, buscando-se a preservação da segurança das edificações e de todos os seus usuários.

O material traz informações valiosas para administradoras, síndicos, presidentes de associações de moradores e demais responsáveis pelas questões relacionadas às obras realizadas dentro dos condomínios, apresentando os procedimentos necessários para a realização de obras ou serviços dentro da legalidade no que diz respeito à legislação do CAU/SP.

Estamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou informações que se façam necessárias.

Atenciosamente

Equipe de Fiscalização do CAU/SP



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Aos Condôminos:

Este informativo tem como propósito a orientação de moradores, proprietários e demais interessados sobre os procedimentos necessários para a realização de obras ou serviços de acordo com a NBR 16.280 e com as resoluções do CAU/BR, buscando garantir que sejam realizados por profissionais legalmente habilitados, com o intuito de preservar a segurança de seus usuários.

Antes de iniciar qualquer obra ou serviço, o proprietário ou condômino deverá comunicar ao condomínio e conforme exigências da norma, contratar um profissional habilitado que apresentará **documentos de responsabilidade técnica (RRT's)**.

O Registro de Responsabilidade Técnica, também conhecido pela sigla RRT, é o documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável técnico devidamente habilitado e com situação regular perante o CAU.

O RRT é uma proteção à sociedade e confere legitimidade ao profissional, fornecendo segurança técnica e jurídica tanto para quem contrata quanto para quem é contratado. Em outras palavras, o RRT atesta que a obra possui um responsável técnico habilitado que responderá por eventuais problemas que possam ocorrer.

As obras só deverão ter início após autorização do condomínio e apresentação dos devidos RRT's.

A execução de obras, projetos ou serviços técnicos sem a devida contratação de um profissional habilitado é prática ilegal. A contratação de uma pessoa ou empresa não habilitada para a execução desses serviços gera consequências para o contratante que poderá ser responsabilizado por acidentes, prejuízos ou problemas técnicos, respondendo nas esferas administrativa, civil e criminal.

Todas as obras, novas ou de reformas, deverão possuir placas de identificação, contendo informações sobre os responsáveis técnicos e o número dos RRT's referentes aos serviços prestados.

No site do CAU/SP você pode consultar a Lei Federal 12.378 de 31 de dezembro de 2010 e das Resoluções do CAU. Também é possível elaborar denúncias, verificar se o RRT emitido é válido e se o profissional ou a empresa possuem registro junto ao Conselho.

Saiba mais em www.causp.gov.br

Para encontrar um arquiteto e urbanista próximo, consulte o site:
<https://acheumarquiteto.caubr.gov.br>

Estamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou informações que se façam necessárias.

Equipe de Fiscalização do CAU/SP